



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.191, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, em conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, o cargo público efetivo de Coletor e respectivas vagas, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Ficam criadas, em conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, as vagas para os cargos públicos e suas respectivas referências, conforme tabela abaixo:

Cargos	Vagas	Referência
Procurador	02	I-IV
Advogado	01	I-IV

Art. 3º As contratações dos aprovados em Concurso Público serão efetuadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de Novembro de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 28/11/2017
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1341/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí)



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.191, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANEXO I

Cargo	Vagas	Referência	Jornada de Trabalho	Escolaridade
Coletor	30	H R\$ 1.247,02	44 horas semanais	Ensino Fundamental incompleto
Atribuições:				
- Realizar a coleta manual de lixo e entulho, acompanhando a unidade coletora móvel, de acordo com os roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente; - Acompanhar, juntamente com a unidade móvel, o destino da coleta, a fim de descarregar a unidade coletora; - Outras atividades correlatas.				